e que já entraram em vigor os diplomas orgânicos dos serviços integradores em consideração, quer do MEE, quer do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT);

Considerando que a coordenação do processo de extinção, por fusão, do IPTM, I. P., foi conferida à Diretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Maria Teresa Moniz de Almada Pereira Rafael Bessa, que assegura o desenvolvimento e concretização do processo, em articulação e com a colaboração dos dirigentes das demais entidades envolvidas.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, determino o seguinte:

1 — É designado como dirigente máximo responsável pela coordenação do processo de reestruturação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.), que se passa a designar Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), e do processo de extinção e fusão do Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, I. P. (InIR, I. P.), e da Comissão de Planeamento de Emergência dos Transportes Terrestres, sendo as suas atribuições integradas no IMT, I. P., o Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., em regime de substituição, João Fernando Amaral Carvalho, que assegura o desenvolvimento e concretização do processo, dentro dos prazos e com os critérios legalmente definidos.

2 — No âmbito do processo de extinção, por fusão, do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. (IPTM, I. P.), e a consequente integração das suas atribuições no domínio de supervisão e regulação da atividade económica dos portos comerciais e dos transportes marítimos, bem como da navegação da via navegável do Douro, no IMT, I. P., o dirigente máximo do IMT, I. P., deve articular-se com a Diretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Maria Teresa Moniz de Almada Pereira Rafael Bessa, que assegura o desenvolvimento e concretização do processo de extinção e fusão do IPTM, I. P., nos diversos serviços integradores.

3 — Aos dirigentes máximos dos serviços a extinguir cabe facultar o acesso à informação considerada necessária, que lhes seja solicitada, designadamente a que respeita a todos os bens, direitos e obrigações de que aqueles sejam titulares.

4 — O presente despacho produz efeitos com a sua publicação em *Diário da República*.

12 de dezembro de 2012. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

206596685

PARTE H

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 16836-A/2012

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de um Assistente Técnico — Área de Desenho de Construção Civil.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Assistente Técnico — Área de Desenho de Construção Civil, aberto por aviso n.º 1589/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, em 14 de janeiro de 2011, publicado na Bolsa de Emprego, com o código de oferta n.º OE201101/0398, foi homologada em 12 de dezembro de 2012, nos termos e com fundamento na deliberação do Órgão Executivo, de 06 de dezembro de 2012, encontrando-se a mesma afixada no expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado e disponibilizada na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt.

Mais se torna público, nos termos dos n.os 4 e 5 do supracitado artigo 36.º, de que todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal foram notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso, nos termos do artigo 39.º da supra citada Portaria.

12 de dezembro de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Hermínio Loureiro Magalhães,* Dr.

306600652

Aviso n.º 16836-B/2012

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de um Técnico Superior — Nível Habilitacional/Área Engenharia Agronómica.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Técnico Superior — Nível habilitacional/Área Engenharia Agronómica, aberto por aviso n.º 22799/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, em 18 de novembro de 2011, publicado na Bolsa de Emprego, com o código de oferta n.º OE201111/0309, foi homologada em 12 de dezembro de 2012, nos termos e com fundamento na deliberação do Órgão Executivo, de 06 de dezembro de 2012, encontrando-se a mesma afixada no expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado e disponibilizada na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt.

Mais se torna público, nos termos dos n.os 4 e 5 do supracitado artigo 36.º, de que todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal foram notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso, nos termos do artigo 39.º da supra citada Portaria.

12 de dezembro de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Hermínio Loureiro Magalhães,* Dr.

306600247